



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 104/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 – PMM
PROCESSO Nº 218/2014 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEFENCER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.215.908/0001-97, com sede à Rua Deputado Joaquim José Pedrosa, nº 297, bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Monica Ribeiro Soares, portadora do RG n.º 39.317.258-2 e inscrita no CPF n.º 365.652.498-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS E CAPAS TÁTICAS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	51	UND	Colete de Proteção Balística. Especificações Técnicas OBJETIVO. - Definir as informações técnicas complementares para confecção do Colete a Prova de Balas. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO COLETE. Colete a prova de balas confeccionado em material flexível de aramida. O colete deve ser constituído de 02 painéis balísticos, sendo 01 frontal e 01 dorsal de forma a oferecer proteção para as costas, tórax, abdômen e das laterais do corpo do usuário, compreendendo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PAINEL BALÍSTICO CAPA DO PAINEL BALÍSTICO O painel balístico deverá ser confeccionado em material 100% aramida, seu invólucro feito em material sintético tipo nylon resinado impermeável, seu fechamento feito por costura na máquina reta e overloque no restante da peça, possuir etiqueta de	545,00	27.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>identificação com dimensões aproximadas de 110x180mm em uma das faces, tanto frontal quanto dorsal, com as seguintes especificações de forma legível e indelével no idioma português: identificação da empresa fornecedora (logotipo, CNPJ, endereço), o uso (masculino, feminino), tamanho, n° de série, lote, data de fabricação e entrega, garantia, campo destinado ao nome da corporação/cliente, instruções de uso, tabela dos tipos de calibres, munição e respectivos pesos e velocidades que o nível balístico suporta e ainda indicação face de impacto. Os campos deverão ser preenchidos por impressão com ribbon de alta solidez a fim de assegurar a nitidez durante a vida útil do painel. Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Os painéis balísticos, frontais e dorsais, deverão atender as dimensões e pesos da tabela constante do anexo 1.</p>		
02	65	UND	<p>Colete Tático Modular.</p> <p>O equipamento deve ser capaz de portar os painéis balísticos (placas balísticas) e permitir total maneabilidade para uso em situações operacionais. Além desta função, também deve auxiliar na melhoria do desempenho tático em operações policiais valendo-se de características próprias de construção e acessórios. A capa (o colete propriamente dito) deverá ser confeccionada em tecido de elevada resistência física, (Tipo CORDURA) 500dn com tratamento HIDRORREPELENTE e resina PVC, destinada a acomodar as placas e os módulos táticos. (ver composição e exigências quanto ao tecido ao final destas especificações).</p> <p>- O colete deverá possuir uma alça de desconexão rápida (desengate) no ombro esquerdo para que o operador possa retirar o equipamento de forma rápida em caso de queda em curso d'água, atendimento de primeiros socorros de forma segura já que não é preciso movimentar o operacional para a retirada do colete. Este sistema desconecta a alça do ombro e as laterais do colete com um só movimento.</p> <p>- Deverá ser dotado de sistema modular (igual ou similar ao MOLLE Modular Lightweight Load-carrying Equipment), na parte frontal e traseira do corpo, em toda a sua extensão deverá conter fitas em poliéster com distancia entre si de 25mm com quantidade relativa ao tamanho do colete. Estas fitas recebem costura em travete (indispensável) a cada 40mm na vertical, sendo que as costuras seguem o padrão das demais. Isto torna o colete apto a receber acessórios como porta carregadores de fuzis e pistolas, coldres, porta radiocomunicador, sistema de hidratação e outros itens que são facilitadores operacionais variando sua configuração conforme a</p>	318,00	20.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>necessidade da missão.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir alça de resgate, através de uma tira de extração na face dorsal do colete com costuras em travete para facilitar o resgate e salvamento do usuário.- A parte dorsal deverá ser integral e ligada à frontal na altura dos ombros, onde forma um "túnel" possuindo uma regulagem por meio de sistemas de velcro e na face frontal, a regulagem deverá ser realizada da mesma forma que nos ombros. O formato da capa será adequado ao painel balístico.- A parte dorsal deverá ser confeccionada com duas peças de tecido, uma externa e outra interna, costuradas pelas bordas, formando um compartimento para acomodar o painel balístico com regulagem através de fitas internas.- A face interna apresentará, próximo à borda inferior, uma abertura, fechada por zíper de 8mm com cursor duplo, para permitir a introdução e a retirada do painel balístico.- Na face externa, na parte superior, deverá ser fixada uma alça, confeccionada em correia de poliamida que permitirá o manuseio do colete ou o resgate do usuário, quando necessário.- Acoplada às extremidades laterais da capa dorsal, deverá possuir duas abas confeccionadas com uma peça de tecido, cordura dublado com borracha de EVA de 3mm e tecido em tecido cacharel sem compartimento. Estas abas deverão possuir aproximadamente 270 mm de largura por 200 mm de altura. As duas abas se unirão a parte frontal da capa através de fecho de contato (velcro).- Na altura do ombro esquerdo e direito, deverá possuir uma fita de poliéster de 40mm, com 18cm de comprimento sobre uma fita de 50mm com 25cm de comprimento. Uma fita de 25mm em sentido horizontal a cada 25mm com 5cm de comprimento, com costuras em travete.- Uma fita de poliéster de 50mm com 45cm de comprimento de acordo com o tamanho do colete para alça de remoção e transporte com costuras em travete;- Fitas em poliester de 25mm a cada 25mm na horizontal com costuras em travete a cada 40mm para fixação de acessórios;- Placa em CORDURA dupla com 38cm x 21cm com fitas em poliéster na horizontal de 25mm com distancia de 25mm entre elas, com costura em travete a cada 40mm. Velcro na extremidade de baixo de 50mm em gancho.-Na parte debaixo desta placa deverá possuir sistema de retenção da alça de desconexão rápida que compreende 4 fitas de poliéster de 25mm de		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>7cm de comprimento costuradas duplamente na horizontal, sobre uma fita de poliéster de 25mm e 17 mm na vertical, com espaço de 25mm entre elas;</p> <p>- Fechamento com zíper interno de 8mm e dois cursores permitindo a abertura de ambos os lados. Internamente deverá conter suporte para placa balística</p> <p>- A parte frontal da capa deverá se unir à parte dorsal, fechando o colete, com uso de um sistema de fechos de contato e por correias de polipropileno que se unem aos passadores/ajustadores (das abas) nas extremidades das abas. O formato de cada capa é condicionado pelos painéis balísticos, devendo ser confeccionada por duas peças de tecido costuradas pelas bordas, formando um compartimento para a inserção do painel balístico. Na face interna apresentará: uma abertura na parte inferior, no sentido da largura, fechada por zíper, que permite a inserção e a retirada do painel balístico.</p> <p>- Deverá possuir em sua parte superior direita uma alça de fita em poliéster de 40mm com 20cm com velcro de 40mm de largura em toda a sua extensão para a fixação na parte traseira, uma fita de 40mm do lado superior esquerdo de 40mm e 20 cm de comprimento, com fita de 25mm, costura em travete em uma das extremidades e meia argola em poliacetal.</p> <p>- Um Velcro de com aproximadaemnte 40 mm de largura e 34 cm de comprimento na horizontal 1 cm da borda do pescoço; Uma placa em CORDURA dupla fixada de 19cm x 21cm da borda de acordo com o tamanho do colete com velcro de 50mm (lado gancho do fecho) na parte inferior. Esta placa recebe costuras de reforço do tipo travete em suas extremidades. Uma placa de 9 cm em CORDURA 500 dupla, com velcro de 50 mm na horizontal, para fixação da placa superior; Fechamento com zíper interno de 8 mm e dois cursores permitindo a abertura de ambos os lados. Internamente deverá conter suporte para placas balísticas.</p> <p>Características técnicas dos materiais utilizados na fabricação da capa do colete: Tecido - Composição 100% poliamida; Tratamentos específicos - 2x resina PVC, Hidrorepelente, Bactericida; Resistência à tração; Linha em poliamida 0,60 coats corrente; Fitas da estrutura em polipropileno. Garantia mínima de 01 ano.</p>		
			TOTAL	R\$48.465,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90(noventa) dias após sua assinatura.

Rua Pastor Elias Abraão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias após Emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de **R\$48.465,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 132/2014 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 132/2014 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
061820115206200 Manut Ativ Secret Defesa Social 2122
3.3.90.30.00 Mat Consumo 3.3.90.30.28 Mat Proteção e Segurança 2132 (Fonte 0)
Reserva de Recurso nº 2244

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 15 de outubro de 2014.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

DEFENCER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Monica Ribeiro Soares
CPF nº 365.652.498-06
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**